



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 005/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2025

000217

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

RATIFICAR E HOMOLOGAR o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 005/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025, cujo objeto é a Prestação de serviços com caráter técnico especializado em conformidade com a Lei nº 14.039/2020, de escrituração contábil, financeira, acompanhamento de prestação de contas mensais, elaboração e orientação de respostas e notificações junto ao Tribunal de Contas dos Municípios e outros Órgãos Externos, para atender as necessidades às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Buritirama-Bahia. A assessoria e consultoria procederá com a implantação de rotinas e processos contábeis para a execução dos serviços orçamentário, financeiro e patrimonial que permita: registrar a execução orçamentária por meio de emissão de empenho, liquidação e pagamento de despesa; elaboração de relatórios e demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais; elaboração de balanços para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais; registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas de acordo com o novo plano de contas conforme MCASP 11ª edição; Geração de Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e Matriz dos Saldos Contábeis, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional; orientação aos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração quanto ao controle, planejamento e execução e outros; executar e acompanhar os serviços contábeis das entidades acima relacionadas, com o padrão de qualidade e técnica. Solicitamos a abertura do competente Termo de Inexigibilidade nos moldes previstos no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021, conforme justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitações, **AUTORIZANDO** a contratação da empresa **CONMAC SERVIÇOS CONTÁBEIS,**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 17.449.551/0001-30, com sede no Edifício Torre Europa – Alameda Salvador, 1057, sala 1709, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-790, com o perfil contendo todos os requisitos indispensáveis a prestação dos serviços, pelo fato de a hipótese estar elencada entre os casos de Inexigibilidade de Licitação na forma e nos moldes previstos na legislação vigente.

CONSIDERANDO a disponibilidade de tempo, a notoriedade e a competência da empresa a ser contratada, seu zelo profissional, sua idoneidade moral e social, a estrutura física que o seu escritório oferece e pela experiência na área pública;

CONSIDERANDO que a possível contratada atende a todas as exigências legais quanto à documentação de habilitação exigida no parágrafo terceiro, do artigo 195 da Constituição Federal de 1988 e artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o preenchimento integral do rol de documentos necessários para a conformidade das contratações diretas, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o preço cobrado pela contratação para oferecer os serviços que se busca contratar, do nível citado, é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato, comparando com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos;

CONSIDERANDO a necessidade real de contratação dos serviços solicitados e as limitações do quadro pessoal e de apoio físico-material existentes na Prefeitura Municipal de Buritirama;

CONSIDERANDO que a empresa em epígrafe preenche as condições e requisitos para atender os serviços solicitados, cuja similaridade é reconhecida por lei, resolve autorizar a sua contratação, declarando inexigível o processo licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no artigo 92 e demais disposições da Lei nº 14.133/21, cuja minuta integra este Termo;

CONSIDERANDO que a empresa supracitada, preenche os requisitos legais estabelecidos no art. 74, inciso III, "c", da Nova Lei de Licitações.

Assim, **DECLARO INEXIGÍVEL** a licitação para a contratação da **CONMAC SERVIÇOS CONTÁBEIS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA**, pessoa jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



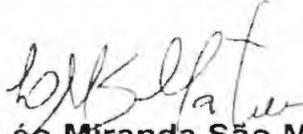
de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob nº 17.449.551/0001-30, com sede no Edifício Torre Europa – Alameda Salvador, 1057, sala 1709, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-790, e **AUTORIZO** a contratação da empresa pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), e um adicional de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), referente a elaboração dos Instrumentos de Planejamento: PPA, LOA, e LDO Balanço Anual, totalizando o valor total de R\$ 416.000,00 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil reais).

Intime-se o representante legal da empresa, o Sr. **ERONDINO SANTOS SILVA JUNIOR**, para a assinatura do competente termo de contrato, com vigência a partir deste ato.

Determino que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao contrato, em atendimento ao preceito do parágrafo único, do Artigo 72 da Lei nº 14.133/21, para que fique à disposição do público no sítio eletrônico oficial:

Registre-se. Publique-se.

Buritirama -Ba, 06 de janeiro de 2025


Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal